

CONSÓRCIO PÚBLICO VANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS (CORSEC)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DL-019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240722/0002-46

TERMO	DE	CONTI	RATO	QUE	FA	ZEM	ENTRE	E SI	O(A)
CONSÓ	RCIO	PUB	MAN	EJO	DE	RESÍ	DUOS	SOL	IDOS
F									

O(A) CONSÓRO	OO PUB MAN	EJO DE RESÍDU	OS SOLIDOS, co	m sede no(a) ,	inscrito(a)
no CNPJ/MF so	b o , neste	ato representa	do(a) pelo(a) S	r(a) RAIMUNDO	ROMILDO
MARTINS	MARÇAL,	doravante	denominada	CONTRATAN	ITE, e
o(a)			,	inscrito(a)	
CPF/CNPJ			,		sediado(a)
no(a)		, dora	vante designada	CONTRATADA,	neste ato
representada	pelo(a) Sr.	.(a)		, inscrito	no CPF
nº		, tendo	em vista o que	e consta no Pr	ocesso nº
00001.202407	22/0002-46	e em observân	cia às disposiçõ	es da Lei nº 14	.133 de 1
de abril de 20	21, resolvem	celebrar o pre	esente Termo de	Contrato, deco	orrente da
Contratação D	ireta nº DL-0	019/2024, med	diante as cláusi	las e condições	s a seguir
enunciadas.					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DOS ALMOXARIFADOS, APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUANTO AO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, DOAÇÕES E BEM PERMANENTES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS (CORSEC), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO	12.0	Mês		

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE INTERNO, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DOS ALMOXARIFADOS, APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUANTO AO CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, DOAÇÕES E BEM PERMANENTES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS (CORSEC)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de Crateús (CORSEC)



CONSÓRCIO PÚBLICO NANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS (CORSEC)



	2.1. O pra	zo de	vigência	deste T	ermo o	de Contr	ato é a	auele	e fixado no	Termo
de	Referência,	com	início r	a data	de	/	/	e e	ncerramen	to em
	/,	prorro	gável na	forma d	o art.	107 da L	ei nº 14	.133	de 2021.	
	i Áliciu a s									

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Pub Manejo de resíduos Solidos, na classificação abaixo: 0101.18.541.0002.2.001 - GERENC. ADM. DO CONS. PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REG. DE CRATEÚS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-019/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



CONSÓRCIO PÚBLICO WANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS (CORSEC)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-019/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n^{o} 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de Crateús (CORSEC)



CONSÓRCIO PÚBLICO WANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS (CORSEC)



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Commercial			
CANITA	OHITEDIAICE	de	de 20
JAIVIA	COLLENIA/CE.	UE	ne zu

CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS CNPJ/MF № 31.277.622/0001-95

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de Crateús (CORSEC)

CNPJ:31.277.622/0001-95 | Rua Dr. Otávio Lobo, 334 - CENTRO - 62280-000 - Santa Quitéria CE



CONSÓRCIO PÚBLICO

NANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS

(CORSEC)



RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.